

ESTADO, INQUISIÇÃO MODERNA E TORTURA

Ruston Lemos de Barros*

1) Sobre a publicação deste estudo

Em agosto de 1995, foi lançado em João Pessoa, uma pequena tiragem da tese de Doutorado intitulada **Carne, Moral e Pecado no Século XVI**, através da Almeida Gráfica e Editora Ltda. Entre os diversos aspectos abordados, um deles - a tortura inquisitorial - tornou-se alvo de inúmeros questionamentos, indagações, solicitações do texto, convites para debates e exposições. O mesmo fato verificou-se quando de nossa passagem por outras cidades como Guarabira, Recife, Natal, Quixadá, Sobral e Fortaleza. É pois, no sentido de atender as sistemáticas solicitações que foi organizado o presente extrato.

2) Sobre a Tortura Inquisitorial

A tortura - denominada, então, como “*tormento*”- constituía uma norma disciplinar corriqueira, sendo aplicada em prisioneiros, pessoas suspeitas de algum “*crime*” e nos réus sentenciados e/ou considerados “*ladrões ou assassinos de almas*”. Nestes, funcionava como parte integrante do castigo. Fazer sentir dor, mesmo em nome de Deus, estava intimamente associada à idéia de “*Justiça*”. O impiedoso São Domingos (1170-1227), chegou a calcular que mil chicotadas eram equivalentes, apenas, à recitação de dez salmos penitenciais. Somente este aspecto constituiua uma evidência irrefutável do quanto a propalada “*civilização ocidental e cristã*” deturpou e manipulou, de acordo com os seus interesses materiais, as mensagens de um homem que, se existiu, nada deixou escrito.

* Pesquisador do NDIHR-UFPB/Doutor em História pelo USP.

Sæculum II: Jul/Dez/1996

Jesus. O que dele se veio a saber, via terceiros, foram conceitos de paz, justiça, perdão e fraternidade que contrariam a conduta da Igreja enquanto instituição.

Ao que se sabe, a inquisição espanhola fez uso da tortura, desde o seu começo, uma vez que consta já nas instruções de Sevilha de 1484, a permissão para a execução do “tormento”, porque “... la experiencia enseña, que los reos en aquella agonía dizen qualquier cosa que les apunten...”. Assim, não resta dúvida de que, como a confissão, a tortura foi também desenvolvida no Ocidente, como uma “sombra”. Por uma, chegava-se à outra. Sua utilidade revelou-se plenamente satisfatória quando não havia a vontade de um acusado dizer a verdade, ao menos quando esta verdade não coincidia com aquela que se desejava ouvir. Pouco importava a verdade do prisioneiro. A verdade era, apenas, a de seus algozes. Com requintes de crueldade, religiosos e oficiais do Estado quase sempre obtinham a confissão desejada. Não era, pois, sem razão, que já se disse: pelo castigo “... o homem, no Ocidente, tornou-se um animal confidente.”¹ O emprego da violência reduzia o poder do silêncio e a “verdade” confessada era, desta maneira, aprisionada pela dor, em nome de Deus e da “Justiça” dos homens. O espaço da liberdade reduzia-se pelo “sadismo” da coerção psicológica e física. Mesmo assim, as declarações produzidas geralmente eram filtradas pelo discurso da instância torturadora. Palavras não ditas eram introduzidas quando a confissão tomava a forma escrita, além dos acréscimos, deturpações, omissões e “lapsos”. Uma mentira facilmente se

¹ Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. “Copilacion de las Instrucciones del Oficio de la Santa Inquisicion, hechas en Toledo, año de mil y quinientos y sesenta y uno”. In Copilacion de las Instrucciones del Oficio de la Sant Inquisicion, hechas por el Reverendo Señor Fray Tomas de Torquemada Prior del Monisterio de Santa Cruz de Segovia, primeiro Inquisidor, general de las Reynos y señoríos de España. E por los otros Reverendíssimos Señores Inquisidores generales que despues sucedieron... Madrid, Imprenta Real, 1627, pp. 33v-34. Vide, também Michel Foucault. História da Sexualidade, 3 vols. Trad. de Maria Thereza da Costa Albuquerque e José Augusto Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro, Graal, 1984, vol. I, p. 59.

metamorfoseava em verdade e vice-versa. Quanto ao seu emprego, para obter a confissão, a justificativa ideológica era bem simples: a dor maltratava o corpo mas libertava a alma da “culpa”. Pode-se, portanto, avaliar bem que, particularmente, as condutas carnais consideradas “ilegítimas” foram punidas com as mais variadas formas de degradação pela dor. A brutalidade do poder usava instrumentos para punir, confessar ou executar, além de humilhar publicamente. Se os métodos foram implacáveis, os instrumentos foram atrozes, como se pode observar pela relação contida no quadro de nº 1, abaixo:

QUADRO N° 1
PRINCIPAIS FORMAS DE TORTURAS UTILIZADAS ATÉ O SÉCULO XVI

INSTRUMENTOS	FUNCIONAMENTO	EMPREGO	FINALIDADE
Marcas infamantes a ferro e fogo.	Identificar delito cometido com símbolo ou letra no rosto ou corpo do acusado.	Justiça civil	Punição
Forquilha de hereges	Barra de ferro com quatro pontas que cravavam abaiixo do queixo e pescoço, preso por coleira.	Inquisição Espanhola e Romana	Punição.
Mordaça	Era de ferro, e uma parte ficava embutida na boca, preso ao colar seguro na nuca.	Inquisição Ibérica	Sufocar gritos dos condenados ou castigo.
Potro	Estiramento em cama ou escada, por meio de torções dos membros e coluna.	Inquisição Ibérica	Confissão ou delação.
Fogacira	Geralmente, com vestes enxofradass o réu era preso a uma estaca, no centro do fogo.	Justiça civil e inquisições.	Execução
Impalamento	Uma estaca de ferro transpassava o peito, ventre ou ânus do condenado.	Inquisição Espanhola no P. Baixos.	Execução
Decapitação	Um golpe certeiro, separava a cabeça do corpo.	Inquisição Espanhola nos P. Baixos.	Execução
Abrasamento	Os hereges amarrados com os pés retalhados e untados com gordura, eram colocados num brazeiro.	Inquisição Espanhola.	Confissão ou delação.

Polô	Suspensão do prisioneiro para uma roldana, provocava-se quedas.	Inquisição Ibérica.	Confissão ou delação.
Máscaras infamantes.	De ferro, formatos variados, presas nos rostos.	Justiça civil.	Castigo.
Pera oral, anal ou vaginal.	Pera de metal, introduzida na cavidade que, por rosca, abria-se em várias partes, produzindo dilacerações.	Inquisição Espanhola.	Mutilar.
Garrote.	Cadeira com colar de ferro que se apertava até sufocar.	Inquisição Ibérica e justiça civil.	Execução.
Garrote Catalã.	Idem, com pino de ferro que penetra nas vértebras cervicais e medula.	Justiça civil.	Confissão ou execução.
Roda.	O réu atado com anéis de ferro e roda, era despedaçado ao ser introduzido em seus raios.	Justiça civil e Inquisição Romana e Espanhola.	Execuções.
Mesa com barras.	Idem, constituindo mesas fixas.	Justiça civil.	Execução.
Esquartejamento.	O corpo do réu era dividido em quatro partes, pelos mais diversos métodos.	Justiça civil.	Execução.
Garucha.	A vítima, inclinada e imobilizada, era obrigada a beber muita água com o nariz tapado e tinha o abdômen golpeado.	Inquisição Espanhola.	Confissão ou delação.
Destruição de lábios e língua.	A golpes de espada ou cutelo.	Inquisição Romana.	Punição.
Punição de vergonha - "vergüenza".	Havia várias formas: - tonel com pinturas alusivas, preso ao corpo como uma roupa (com urina, esterco ou água podre dentro). - colar com formas de dados e baralhos, de ferro. - rosário, de madeira pesada.	Justiça civil. Justiça civil. Justiça eclesiástica.	Punir bêbados. Punir jogadores. Punir penitentes.
Serra.	O corpo era dividido por grande serra manipulada por dois ou quatro pessoas.	Justiça civil.	Execução.

FONTE: Elaborado a partir dos informes de Robert Held. *Inquisition/Inquisición. A bilingual Guide to the exhibition of Torture Instruments from the Middle Ages to the Industrial Era (presented in various European cities in 1983-87)*. Florence, Qua d'Arno Publishers, 1985, pp. 28-135.

Como se pode constatar, as vinte formas de torturas do quadro supra engloba, apenas, as mais usuais uma vez que arrrolar todas as demais encontradas resultaria numa longa lista.² Dentre as mais empregadas no Ocidente europeu,

¹ Não obstante, é possível destacar, ainda, algumas outras torturas praticadas na Europa, até o século XVI, como a cegueira provocada com a ponta de uma faca e a castração. Uma das mais terríveis formas de aplicação de "tormento" denominava-se "o berço de Judas": o réu, nu, era suspenso pelos braços e pernas, sendo o seu ânus apoiado numa pirâmide de madeira. Esta forma de tortura medieval esteve em vigor em muitos países. Contudo, empregavam-se, também vários tipos de chicotes com cordas ou rebenques de ferro, cujas extremidades tinham pontas de metal. Muitos instrumentos de ferro ou madeira igualmente, imobilizavam o prisioneiro, a exemplo da chamada "cigana" (usual na Inglaterra e Escócia) e das "aranhas espanhola". Os carrascos faziam uso de hastes ou varas ponteagudas ou retrocidas, para esfoliar as vítimas. Os formatos eram os mais variados, como as "garras de gato" (da Alemanha). Desenvolveram-se, ainda, muitas formas de "colares" de ferro e cinturões de sujeição, como o denominado "cinturões de Santo Erasmo" e os famosos "cintos da castidade", desenvolvidos possivelmente na península Itálica, no século XIV. Servia de "proteção" contra estupro, adulterio e masturbação, já que o marido ciumento conduzia a chave para onde fosse.

Mas em quase todos os países europeus, os carrascos manipulavam pinças e tenazes ardentes, para rasgar a pele, os músculos e os mamilos, como ocorreu com Santa Águida.

Para executar os prisioneiros, foram desenvolvidas técnicas inimagináveis. Em Nuremberg, no século XV, utilizou-se uma espécie de sarcófago cheio de lâmina afiadas, onde o réu era introduzido. Era conhecida como "a donzela de ferro". Na Escócia, no século XVI, foram comuns as guilhotinas primitivas. Na mesma época, na Alemanha, os judeus eram pendurados pelos pés entre dois cães ferozes. As jaulas pendentes foram empregadas até o início do século XVIII, em muitas cidades italianas. Em Sevilha, a Inquisição construiu formalhas, denominadas "queimaderos". Nesse país utilizou-se, também, peças de ferro para esmagar dedos, rótulas e crânios, como o denominado "el aplastacabezas".

Na Holanda, Alemanha, Suíça e França, as mulheres acusadas de bruxaria sofreram as mais diversas atrocidades. Eram afogadas, cozidas em grandes caldeirões, enterradas vivas e tinham o coração atravessado por uma estaca de madeira ou eram sepultadas com um saco de gatos preso aos seios. Na Inglaterra quinhentista, a bruxa antes de ser queimada tinha o ventre aberto e se estivesse grávida, o feto era jogado na mesma fogueira da mãe - o filho de Setanha. Aliás, antes de ser executada, a bruxa tinha os seus cabelos cortados em sinal de humilhação. Para maiores detalhes, vide Robert Held. *Inquisition/Inquisición. A bilingual Guide to the exhibition of Torture Instruments from the Middle Ages to the Industrial Era (presented in various European cities in 1983-87)*. Florence, Qua D'Arno Publishers, 1985, passim; Tomás Baratton. *La Inquisición: Esclarecimiento y cotejo*. Rosário, Apis, s/d, pp. 34-90, 109-112 e 120-131; A.S. Turberville. *La Inquisición española*. Trad. de Javier Malagón Barceló e Helena Pachía. México, Fondo de Cultura Económica, 1950, pp. 57-62; Miguel de la Pinta Loreto (O.S.A.). *Las Carceles Inquisitoriales Españolas*. Madrid, S.R.E., 1949, pp. 91-125; Henry Kamen. *La Inquisición Española*, 3^a ed., Trad. de Enrique de Obregón. Barcelona, Grijalbo, 1972, pp. 187-190; Bernard Lecherbonnier P. *Carrascos de Paris: A Dinastia dos Samson*. Trad. de Lucy Ribeiro de Moura. São Paulo, Mercúrio, 1989, p. 25; Claude Kappler. *Monstruos, demonios y monstrillas a fines de la Edad media*. Trad. de Julio Rodríguez Puértolas. Madrid, Akal, 1986, pp. 107-110; Jacques Solé. *L'amour en Occident à l'époque Moderne*. Bruxelles, Complexe, *Encyclopédie II: Jul/Dez/1996*

nove destinavam-se às execuções, cinco à obtenção de confissões ou delações e seis para efetivação de punições. Do total, seis eram de uso específico da Justiça Civil, nova das Inquisições e cinco eram usadas por ambos. Algumas delas eram manipuladas com especificidade aos “delinquentes” da carne, embora fossem usadas, ainda, em outros tipos de réus. Assim, a fogueira, a serra e a pera anal eram destinados aos sodomitas, sendo que a pera punia particularmente os “passivos”. A mordaça, a forquilha, a pera oral e a destruição de lábios e língua constituíam formas de punições aplicadas aos hereges, blasfemadores, maliciosos, falsos testemunhos e dissidentes religiosos. A pera vaginal e a fogueira eram reservados às bruxas. Aliás, para obtenção da confissão da bruxa, o juiz tinha o direito de enganar a acusada, prometendo a sua liberdade em troca da denúncia de cúmplices. Sob tortura, procedia-se ao interrogatório, procurando no corpo nu da acusada, a marca invisível do diabo - o stigma diabolicum. Os cirurgiões enfiavam em todos os locais, longas agulhas. Mas, um calo, um local já cicatrizado ou o excesso de dor anestesiando o sofrimento e anulando a sensibilidade constituía-se na prova da marca procurada. Mesmo que este ponto do pacto demoníaco não fosse encontrado, a suspeita não estaria livre. Era tida como sagaz, pois conseguiu ocultar a prova demoníaca dos homens. A sua vagina era minuciosamente explorada em busca de amuletos que julgavam ali escondidos. Muitos torturadores se aproveitavam da situação, sexualmente, para obter satisfação de seus sádicos e depravados desejos. Na França, particularmente, muitas acusadas denunciaram os atos do padre Urbano Grandier,

1984, p. 219; Jean-Claude Bologne. *História do Pudor*, Trad. de Telma Costa. Lisboa, Elos, 1990, pp. 130-132; Edward Peters. *Tortura*. Trad. de Lila Spinelli. São Paulo, Ática, 1989, pp. 7, 57-59, 67-68, 77 e 79-80; Arlette Lebigre. “Quand la torture osait dire son nom.” In *L’histoire*, n° 67. Paris, Le Seuil/La Recherche, 1984, pp. 6-12. Alberto Antunes de Abreu. Sobre Formas de Comportamento Sexual em Portugal no século XVI. Vila do Conde, Boletim Cultural do Ginásio Clube Vila Condense, 1980, p. 16; e Carlos Babo. “A Inquisição”. In *Encyclopédia pela Imagem*. Porto, Lello, s/d, pp. 41-51.

que agia como um verdadeiro tarado. Mas, para elas, não havia a “*piedade cristã*” nem no discurso tão hipócrita.

Em relação às máscaras infamantes, sabe-se que eram empregadas para punir as mulheres em geral, que contestavam os direitos masculinos, da Igreja, do Estado e as próprias regras sociais em vigor. E, quanto a marca infamante no rosto foi aplicada, principalmente, em mulheres acusadas de adultério. Mas na Inglaterra, excepcionalmente, não foram estabelecidas formas de torturas em seus tribunais laicos, como práticas usuais. Contudo, vadios e mendigos sofriam açoites e os reincidentes podiam perder parte da orelha e serem enforcados.³

Vale a pena acrescentar que, sobretudo na França do século XIV, os amantes adúlteros que fossem flagrados, sofriam sérios vexames antes de serem “*justiçados*”. Nus, amarrados um ao outro pelos órgãos genitais, eram obrigados a desfilar pela vila ou cidade. Muitas vezes, o amante adúltero era “*escochado*”: seu membro viril era amputado e só depois era decapitado. As mulheres geralmente eram enforcadas, quase sempre nuas. Mas em Roma, a mulher adúltera era obrigada a se prostituir.

Cabe enfatizar que, particularmente os tribunais portugueses, não conheciam sentimentos de piedade. Ao réu de falso testemunho, D. Dinis mandava decepar pés e mãos e arrancar os olhos, antes que lhe desse a morte. Mas, o código afonsino comutou em pena de açoites e cerceamento da língua. Contudo, o “*espetáculo*” das punições não causava repugnância nem ninguém levava em consideração a dor física dos

³ Na França no século XVII, o carrasco imprimia no ombro do condenado, com um ferro em brasa, a insignia infamante, de acordo com o delito cometido. Usava-se um “V” para os ladrões; “VV” para os ladrões reincidentes; “D” para os desertores, “M” para os mendigos e roxonetas; e a sigla “GAL” para os sentenciados às galés. Vide Bernard Lacherbonnier, *Carrascos de Paris: A Diágnosis dos Sansão*, cit., p. 23.

Sobre a Inglaterra, consultem-se Philippe Contamine, “Torture: L’Angleterre à part”, In *L’Histoire*, nº. 67, cit., p. 5; M. Abramason, A. Gurevitch e N. Kolesnitski (eds), *História da Idade Média*, 3 vols., Trad. Ana Rabaça. Lisboa, Estampa, 1978, vol. III, pp. 150-151; e Karl Marx, *A Acumulação Primitiva do Capital*, 2^a ed. Trad. de Alberto Saraiva. Porto, Escorpião, 1974, pp. 37-41.

sentenciados. Nada era refutado como demasia. Até o século XV, a tortura era aplicada em Elvas, no paço do conselho, próximo a matriz onde rezavam os fiéis, indeferentes aos gritos de dor dos condenados. Já se afirmou, com propriedade, que os portugueses eram muito grosseiros, rudes e hipócritas na sua concepção moral.⁴

Vale a pena, ainda, salientar, que a fogueira, o potro e a roda de despedaçamento foram invenções atribuídas à instituição inquisitorial ou, pelos menos, alguns aperfeiçoamentos das mesmas. Contudo, para obter confissões dos prisioneiros, a inquisição espanhola utilizou, com maior freqüência, a garucha e o abrasamento; e a portuguesa, a polé e o potro. Nestas últimas, os procedimentos da sequência que tinham lugar, quando a vítima entrava na “*casa de tormentos*”, podem ser comparadas. O quadro número dois tenta estabelecer, um paralelo, entre ambas.

QUADRO N.º 2 PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS DA TORTURA INQUISITORIAL PORTUGUESA, NA PROLÉ E NO POTRO

SEQÜÊNCIA	NA PROLÉ	NO POTRO
1º.	Ad faciem tormenti (O réu é posto no banco com as mãos atrás).	Sentar o réu no potro e pôr-lhe a coleira.
2º.	Começar a atar (atar a primeira correia sem apertar).	Atar em oito partes sem apertar (uma corda por cada braço por quatro partes e outra corda em quatro partes por cada perna).
3º.	Pôr correia sem apertar.	Meter os arrochos nas quatro partes.
4º.	Pôr a segunda correia	Meter os arrochos nas oito partes.
5º.	Atar perfeitamente: ligado ao calabre para içar.	Começar a apertar em 4 partes.
6º.	Começar a levantar até ao primeiro sobrado.	Começar a apertar em oito partes.

⁴ Vide A. de Sousa Silva Costa Lobo, *História da Sociedade em Portugal no século XV*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1903, pp. 236-237 e 240.

7	Levantar até o libelo, isto é, até ao segundo sobrado.	Apertar um quarto de volta em partes.
8	Levantar até a roldana.	Apertar um quarto de volta em oito partes.
9	Um “trato corrido”(descer lentamente)	Apertar meia volta em oito partes.
10 ^o	Um “trato esperto” (descida brusca).	Volta inteira em oito partes.

FONTE: António Borges Coelho, *Inquisição de Évora. Dos Primórdios a 1668*, 2 vols. Lisboa, Caminho, 1987, vol. I, p. 40.

O terror do prisioneiro tinha início quando era immobilizado, fosse ele destinado a polé ou ao potro. No primeiro caso, era suspenso pelos pulsos dobrados às costas, içado e, depois, solto de forma lenta ou brusca mas ficando sempre suspenso, sem tocar ao chão. As consequências esperadas eram distensões, deslocamentos e fraturas ósseas. Se fosse ao potro, nas pernas e nos braços as cordas eram apertadas e dadas voltas, fazendo romper a carne e, até mesmo, provocando fraturas. Geralmente, sofriam o “tormento” de polé, os réus que se recusavam a confessar as “culpas” que lhes eram atribuídas e dispunham de boas condições físicas. Os mais enfraquecidos eram destinados ao patro. Outrossim, ao tempo em que se procedia a tortura, os réus eram “admoestados com caridade”, para confessar as culpas ou delatar “cúmplices”. Mas os “fidalgos de solar”, cavaleiros de “espora dourada”, doutores em leis, cânones ou medicina e os vereadores da cidade, não deviam sofrer “tormento” de nenhuma espécie, salvo se acusados de lesar a majestade, falsificação de moeda, sodomia ou feitiçaria. A exceção dos dois primeiros casos, que eram da competência dos tribunais laicos, as penalidades inquisitoriais eram bem mais atenuadas que as dos réus oriundos da “arraia-miúda”.

De um modo geral, pode-se dizer que a Igreja católica foi o principal sustentáculo da tortura, no Ocidente, sobretudo nos pecadores da fé e da carne. A “lógica” era simplória: ao

prazer, o combate pela dor. Porém, o mais provável, nas mentes deformadas dos prelados e carniceiros, fosse a “compensação” na visualização de corpos nus, gemendo de dor. Aliás, consta de um memorial enviado por autoridades civis e eclesiásticas à rainha da Espanha, sobre os excessos cometidos pelos inquisidores. Neste documento afirmava-se, que o inquisidor Luzero “... atormentava a las mugeres desnudas de todo en todo para mas las avergonçar y poder que mas temiesen [...] tam grandes y ynormes maldades...”. Em Portugal, um dos inquisidores alimentava-se, frequentemente, de leite materno, mamado nas tetas de Maria da Motta, imitando o Papa Paulo III que, no fim da vida, havia “descoberto” as propriedades medicinais do leite de mulher. Assim, não ficaria muito longe da verdade a hipótese de que estes hipócritas tivessem ereções e orgasmos durante as sessões de tortura ou se masturbassem em seguida.⁵ Depois, era só pedir perdão a Deus pela impureza” - via orações recitadas ou confissionário - e recomeçar o mesmo procedimento vil e “desumano”. Na análise da documentação inquisitorial não se encontra o menor sinal de constrangimento, sentimento de culpa ou remorso por parte dos inquisidores, pelas atrocidades perpetradas.

Em relação às sentenças de morte, sabe-se que, em Portugal, pelo menos durante a vigência das Ordenações Afonsinas, as execuções sofriam uma dilatação de até vinte dias. Constituía o tempo necessário para o preparo do funesto desfecho, bem como de preparação do condenado à morte com a derradeira confissão dos pecados. Este mesmo procedimento tinha lugar quando a justiça decretava decepar algum órgão do

⁵ Vide Rafael Garcia Boix. Colección de Documentos para la Historia de la Inquisición de Córdoba. Córdoba, Publicaciones del Monte de Piedad y Caja de Ahorros de Córdoba, 1982, pp. 103-104; “Os Tormentos da Inquisição em Portugal”. In Ernesto Soares (Org.). Ilustração portuguesa, 2^a série. Lisboa, 1906, pp. 538 e 540; e Antonio Baião. Episódios Dramáticos da Inquisição Portuguesa, 3 vols. Rio de Janeiro, Anuário do Brasil, 1924, vol. II, pp. 251-265. Vale salientar, ainda, que fatos como os ventilados no texto, ocorreram durante a tortura de presos políticos, durante o golpe de 1964, no Brasil. Vide Alfredo Mafiah Neto. Poder, Vida e Morte na situação de Tortura. Esboço de uma fenomenologia do Terror. São Paulo, HUCITEC, 1985, p. 93.

corpo de um réu, a exemplo da língua amputada aos caluniadores ou testemunhos falsos. Não obstante, sabe-se, através da carta régia de 11 de janeiro de 1617, que, nesta época, os condenados à morte tinham, então, apenas três dias para se confessarem, comungarem e obterem a salvação de suas almas. Contudo, esta missiva já solicitava ao desembargador do Paço, o não retardamento das execuções por três dias porque, neste tempo, os presos procuravam provas falsas para escaparem à morte e cometiam "... novas ofensas a Deus...".⁶

3. FONTES E BIBLIOGRAFIA

- ABRANSON, M.; GUREVITCH, A.; e KOLESNITSKI, N. (eds.). História da Idade Média, 3 vois. Trad. de Maria do Rosário Quintela/ Ana Rabaça. Lisboa, Estampa, 1976-78.
- ABREU, Alberto Antunes. Sobre Formas de comportamento Sexual em Portugal no século XVI. Vila do Conde, Boletim Cultural do Ginásio Clube Vila Candense, 1980.
- ANDRADE E SILVA, José Justino (ed.). Collecção Chronológica da Legislação Portugueza, 11 vols. Lisboa , Imprensa de J.J.A. Silva, 1855, vol. II.
- BABO, Carlos. "A Inquisição". In Enciclopédia pela Imagem. Porto, Lello, s/d.
- BAIÃO, António. Episódios Dramáticos da Inquisição Portuguesa, 3 vols. Porto, Renascença Portuguesa, 1919-24.
- HARUTTA, Tomas. La Inquisición. Esclarecimiento y cotejo. Rosário, Apis, s/d.
- DOIX, Rafael Garcia. Colección de Documentos para la Historia de la Inquisición de Córdoba. Córdoba, Publicaciones del Monte de Piedad y Caja de Ahorros de Córdoba, 1982.
- DOLOCNE, Jean-Claude. História do Pudor. Trad. de Telma Costa. Lisboa, Elfós, 1990.
- OLHIO, António Borges. Inquisição de Évora. Dos Primórdios a 1668, 2 vols. Lisboa, Caminho, 1987.

⁶ *Monistério Afonsinas. Liv. V, Tá. LXX* (pp. 279-280); e José Justino de Andrade e Silva (ed.), *Collecção Chronológica da Legislação Portugueza*, 11 vols. Lisboa, Imprensa de J.J.A. Silva, 1855, vol. II (1613-1619), p. 229. Vide, ainda, Henrique da Gama Barros. *História da Inquisição Pública em Portugal nos séculos XII e XV*, 4 tomos. Lisboa, Nacional, 1885, I, pp. 391-194.

- CONTAMINE, Philippe. "Torture: L'Angleterre à part". In *L'histoire*, n°. 67. Paris, Le Sevil/La Rechercher, 1984.
- "Copilación de las Instrucciones del Oficio de la Santa Inquisicion hechas em Toledo, año de mil y quinientos y sesenta y uno": In *Copilación de las Instrucciones del Oficio de la Sant Inquiccion, hechas por el Reverendo Señor Fray Tomas de Torquemada Prior del Monisterio de Santa Cruz de Segovia, primeiro Inquisidor, general de las Reynos y señorios de España. E por los otros Reverendíssimos Señores Inquisidores generales que despues sucidieron...* Madrid, Imprensa Real, 1627.
- FOUCAULT, Michel. *História da Sexualidade*, 3 vols., 6. ed. Trad. de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J.A. Guilhon Albuquerque. São Paulo, Graal, 1984-85.
- GAMA BARROS, Henrique da. *História da Administração Pública em Portugal nos Séculos XII a XV*, 4 tomos. Lisboa, Imprensa Nacional, 1985.
- HELD, Robert. *Inquisition/Inquisición. A bilingual Guide to the exhibition of Torture Instruments from The Middle Ages to the Industrial Era (presented in various European cities in 1983-87)*. Florence, Qua d'Arno Publishers, 1985.
- KAMEN, Henry, *La Inquisición Española*. Trad. de Henrique de Obregón. Barcelona, Grijalbo, 1972.
- KAPPLER, Claude. *Monstruos, demonios y maravillas a fines de la edad media*. Trad. Júlio Rodriguez Puértolas. Madrid, Akal, 1986.
- LEBIGRE, Arlette. "Quand la torture osait dire son nom". In *L'histoire*, n°. 67, Paris, Le Sevil/La Rechercher, 1984.
- LECHERBONNIER, Bernard. *Carrascos de Paris: A Dinastia dos Sanson*. Trad. de Lucy Ribeiro de Moura. São Paulo, Mercuryo, 1989.
- LOBO, A. de Sousa Silva Costa. *História da Sociedade em Portugal no século XV*. Lisboa, Imprensa Nacional, 1903.
- LORENTE, Miguel de la Pinta. *Las Carceles Inquisitoriales Españolas*. Madrid, S.R.E., 1949.
- MAFFAH NETO, Alfredo. *Poder, Vida e Morte na situação de Tortura. Esboço de uma fenomenologia do Terror*. São Paulo, HUCITEC, 1985.
- MARX, Karl. *A Acumulação Primitiva de Capital*, 2 ed. Trad. de Alberto Saraiva. Porto, Escorpião, 1974.
- Ordenações Afonsinas. Coleção da Legislação Antiga e Moderna do Reino de Portugal. Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1792, 5 Livros.
- PETERS, Edward. *Tortura*. Trad. de Lila Spinelli. São Paulo, Ática, 1989.
- SOARES, Ernesto (Org.) *Ilustração Portuguesa*, 2ª Série, Lisboa, 1906.

- SOLÉ, Joacques. *L'amour en Occident à l'époque Moderne*. Bruxelles, Complexe, 1984.
- TURBERVILLE, A.S. *La Inquisición española*. Trad. de Javier Malagón Barceló e Helena Pereña. México, Fondo de Cultura Económica, 1950.